# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO Nº ..... ( Lei nº 5 4 5 ).....

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º ) Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar as professoras primárias municipais, pelas despesas comprovadas de condução, perante o Conselho Municipal do Ensino, entre esta cidade e a respectiva escola, não podendo exceder para uma escola esta indenização de CR$ --- 1.600,00 ao mês.

Artigo 2º ) Para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, no corrente exercicio, um crédito especial de CR$ 268.800,00 ( duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos cruzeiros) autorizada a realização de operações de crédito de igual limite, se necessário

Artigo 3º ) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI, 12 de Abril de 1960

Antonio Nunes de Moraes Junior

Prefeito Municipal

Visto ) _____

Vereador Afonso Rosa da Silva

Presidente da Câmara